

MESA DIRETORA
REUNIÃO ORDINÁRIA
AGENDA DA SESSÃO

Data: 24 de agosto de 2026.

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara.

PAUTA

I - APRECIÇÃO DA ATA Nº 23/2026 DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

II - LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS;

III - PROPOSIÇÕES APRESENTADAS À MESA:

Do Legislativo Municipal:

Do Vereador Alexandre Pesamosca - Progressistas/Presidente

Proposição nº 98/2026: Projeto de Lei nº 02 de 20 de agosto de 2026

“Concede o título de Capital dos Capitéis ao Município de Nova Palma - RS, na Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul.”

Da Vereadora Viviane Stefanello - MDB

Proposição nº 99/2026: Pedido de Providências: Que o Executivo Municipal providencie, através da Secretaria competente, a colocação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Rua Dom Antônio Reis, nas proximidades da Marcenaria de Josemar dos Santos, e:

Proposição nº 100/2026: Requerimento: Que a Câmara de Vereadores encaminhe correspondência ao DAER, solicitando o conserto do asfalto que liga Nova Palma a Pinhal Grande, pois encontra-se em estado de deterioração, dificultando o trânsito e aumentando o risco de acidentes e estragos dos veículos.

IV - GRANDE EXPEDIENTE -

V- ESPAÇO DE LÍDERES -

VI - ORDEM DO DIA:

Do Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 23, de 21 de julho de 2026: Em regime de urgência:

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) com recursos oriundos da arrecadação a maior fonte de recurso, autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil) com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.”

PERMANECE EM ESTUDO NAS COMISSÕES PERMANENTES:

Do Executivo Municipal

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19 de 17 de junho de 2026:

“Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do RS - CI/CENTRO (CIRC); autoriza a delegação de competências de gestão associada e a outorga da prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU); disciplina o regime de garantias vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); autoriza a regulação por entidade reguladora parceira; revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.524, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

VII - ESPAÇO DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS -

Ver. Alexandre Pesamosca
Presidente da CMNP